



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.879, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 73, Inciso XII e Art. 93, Inciso I, Alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alíneas d e i, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, parte de imóvel urbano residencial situado na Av. Coronel Santos, nº 332, bairro São Felix, Brumado-BA, com área de terreno total de 79,20m<sup>2</sup> (setenta e nove vírgula vinte metros quadrados), conforme descrição pormenorizada constante no memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. O terreno objeto da desapropriação a que se refere o art. 1º destina-se à ampliação de via pública para melhoria do tráfego de veículos, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do Imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será, a priori, de forma amigável, em valor declarado por Avaliação Imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.

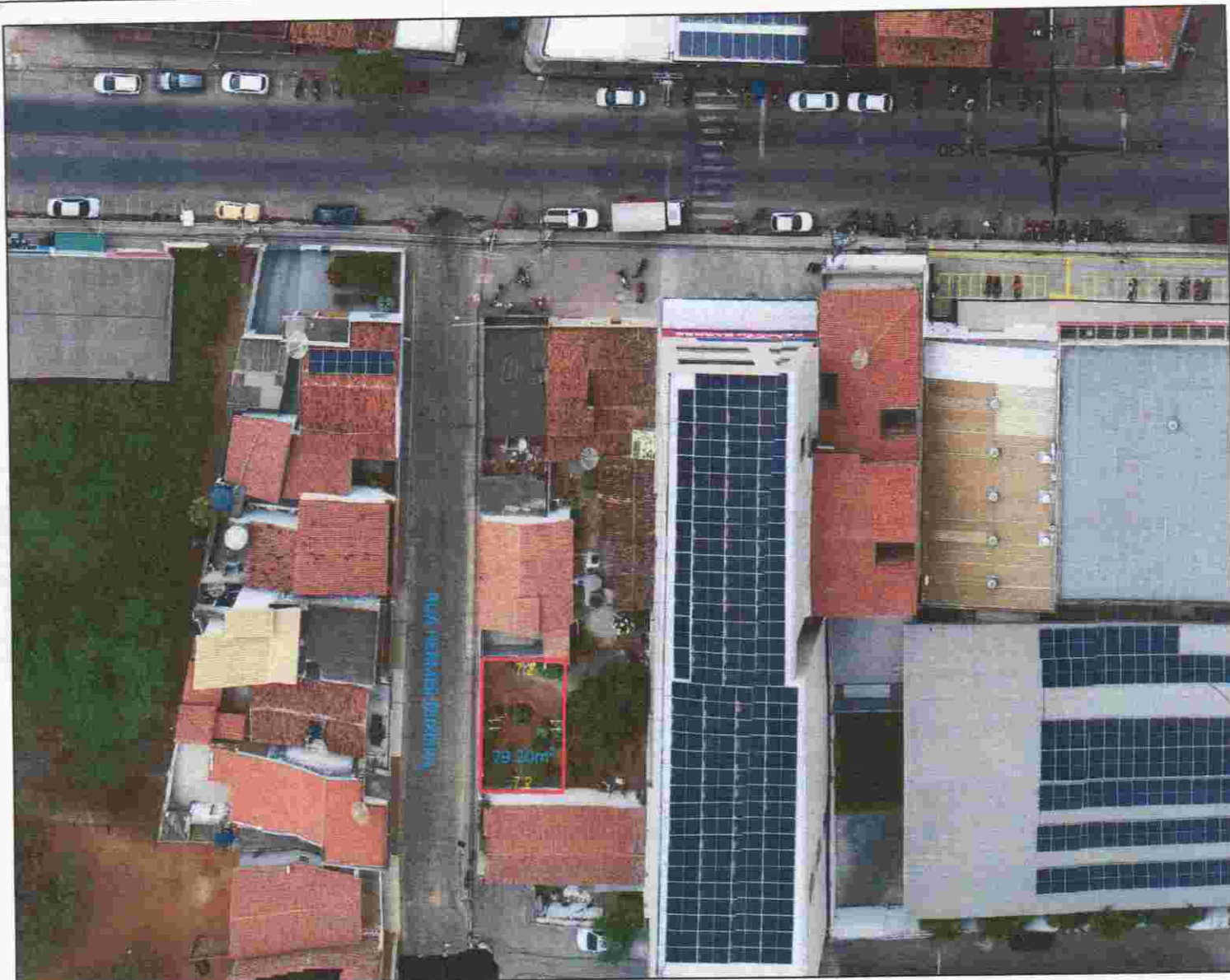
Parágrafo único. Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover o competente processo judicial para pagamento em Juízo do Valor declarado pela Comissão competente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 31 de janeiro de 2023.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

Thiago Rodrigues Amaral  
Secretário Municipal de Infraestrutura



### MEMORIAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 212,879.283 m e N: 8,428,107.744 m com azimute  $179^{\circ} .52' 43,41''$  e distância de 11.00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 212,879.312 m e N: 8,428,094.043 m com azimute  $90^{\circ} .09' 55,80''$  e distância de 7.20 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 212,888.313 m e N: 8,428,094.017 m com azimute  $359^{\circ} .52' 43,41''$  e distância de 11.00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 212,888.284 m e N: 8,428,107.718 m com azimute  $270^{\circ} .09' 55,80''$  e distância de 7.20 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Título:  
**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

Folha:  
**01**

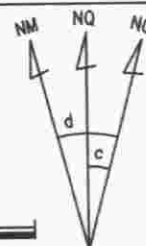
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
DE MERCATOR

DATUM VERTICAL BRUMADO - BA

DATUM OFICIAL - SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL  $39^{\circ}$  WGr

ESCALA GRÁFICA



Resp. Técnico:

*Vanderlei Fábio Lima Alves*

VANDERLEI FÁBIO LIMA ALVES  
TEC. AGRIMENSOR - CRT/BA - 051260324-3

Local / Imóvel:  
Av. Coronel Santos/ Rua Hermes Teixeira  
Proprietário (a):

Nelson Santos Teixeira

Bairro :  
São Felix

Área Construída:

Cadastro Municipal :  
01.11.048.0054.001

Área do Terreno:

**79.20m<sup>2</sup>**

Município / Estado:

Brumado - Bahia

Escala:

1 : 500

Perímetro:

36.40 m

Georreferenciado ao Sistema  
Geodésico Brasileiro

Sistema:	Datum:	FUSO:	MC:	Data:
UTM	SIRGAS 2000	24°	-39° WGr	15/01/2023